



EDITAL DE ABERTURA EaD Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019  
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA** da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 457 de 29/05/2015, considerando a Portaria nº 1.369/10, de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para seleção de ESTAGIÁRIOS, segundo as seguintes normas:

### 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** O processo seletivo será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

**1.2** O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos para fazer parte da Equipe de Estagiários.

**1.3** A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.4** A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá pela publicação de editais no portal da EaD: <http://portalead.ufgd.edu.br>.

**1.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo bem como conhecer as normas complementares.

**1.6** Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.7** O prazo de validade deste Edital será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, período durante o qual os alunos credenciados poderão ser convocados para atender à demanda de estágios. A validade deste Edital poderá ser prorrogada por igual período a critério exclusivo da Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

**1.8** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para os membros da Equipe da Formação Continuada da Faculdade de Educação a Distância – EaD/UFGD por meio do e-mail [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br).

### 2. DO OBJETO

**2.1** O presente Edital tem como objeto a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação, devidamente matriculados em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da



Educação e com frequência efetiva no curso de graduação a que estiverem vinculados, para formação de CADASTRO RESERVA de **ESTAGIÁRIOS**.

**2.2** A seleção de candidatos será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em PROVA.

**2.3** Serão classificados os 40 primeiros colocados na prova, desde que atinjam a nota igual ou maior a 30 pontos, sendo os demais desclassificados do processo seletivo.

**2.4** Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) menor tempo de ingresso no curso;
- b) maior idade.

**2.5** O candidato que não comparecer na prova no dia e horário indicados será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo.

**2.6** Este Banco poderá ser utilizado sempre que se fizer necessário pela EaD/UFGD bem como por outras Unidades da UFGD, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital, considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

### **3. DO CONCEITO E DAS FINALIDADES**

**3.1** O estágio de que trata este Edital é ato educativo curricular supervisionado não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, com foco no aprendizado de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

**3.2** A modalidade de estágio oferecida por esta seleção é de caráter não obrigatório.

**3.3** O estágio deve propiciar:

- a) complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas, a fim de se constituírem em instrumentos de integração para fins de aperfeiçoamento profissional, técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- b) desenvolvimento de hábitos e aptidões compatíveis com sua futura atividade profissional;
- c) aquisição de diferentes conhecimentos além daqueles relacionados à sua área de formação;
- d) interação com os discentes, docentes e técnicos-administrativos da UFGD; e, auxílio financeiro ao acadêmico para sua manutenção e permanência no curso de graduação.

**3.4** Poderá ser permitida a transferência de estagiário entre unidades administrativas e entre unidades acadêmicas, desde que acordada pelas unidades envolvidas e autorizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**3.5** Será permitido, no período de validade deste edital, no interesse da administração e do candidato, o aproveitamento de candidato da lista de espera deste certame por outra unidade



administrativa, acadêmica e/ou específica da UFGD desde que obedecida à ordem de classificação e com a concordância da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

**3.6 A convocação** dos acadêmicos aprovados neste processo de seleção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e **ficará condicionada à existência de vaga**.

#### **4. DAS VAGAS E DA JORNADA DE ESTÁGIO**

**4.1** A Universidade Federal da Grande Dourados, por meio da Faculdade de Educação a Distância, abre as inscrições para estagiários atuarem na EaD/UFGD prioritariamente, podendo também ser direcionados para outras Unidades da UFGD de acordo com a demanda, a fim de formar CADASTRO RESERVA. Para maiores informações, **VIDE ANEXO II**.

**4.2** A homologação deste processo não gera obrigatoriedade de a UFGD convocar, durante o período de validade, todos os candidatos classificados.

**4.3** O estagiário deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, as quais devem ser compatíveis com o horário da unidade administrativa/acadêmica para a qual o estagiário for designado, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

**4.4** As atividades de estágio comuns a todos os ambientes de estágio são:

- a) atendimento ao público usuário, com encaminhamento de resolução às solicitações ou problemas apresentados;
- b) recepção, triagem, encaminhamento e controle de processos, documentos e correspondências;
- c) elaboração e digitação de planilhas;
- d) elaboração, digitação, protocolo, despacho e arquivo de correspondências (comunicações internas, ofícios, cartas, etc.) e documentos (editais, atas, relatórios, projetos, termos, pautas de reuniões. etc.);
- e) organização de arquivos e pastas;
- f) controle de agenda de compromissos;
- g) atendimento de telefone, anotação e transmissão de recados;
- h) auxílio na elaboração e na execução de projetos de eventos;
- i) reprodução e impressão de cópias;
- j) organização de materiais;
- k) controle de empréstimo e devolução de materiais e equipamentos;
- l) agendamento e controle dos horários de uso de salas;



m) execução de outras tarefas de mesma natureza e de complexidade associadas ao ambiente de trabalho específico.

4.5 Ficará a cargo do supervisor de estágio da unidade ofertante da vaga, quando ocorrer a designação do estagiário, juntamente com este, definir as atividades específicas do ambiente organizacional, alinhadas ao perfil do curso de graduação do estagiário, a serem desenvolvidas por este, além das constantes do subitem anterior.

## 5. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita no período de 12 a 26 de fevereiro de 2019, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição *online*.

5.2 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) ler cuidadosamente o Edital;
- b) acessar a página da inscrição por meio do botão de **Inscrições** no Portal da EaD/UFGD <https://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) preencher os dados solicitados;
- d) ANEXAR, PELO MÓDULO DE INSCRIÇÃO ONLINE, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos:

- I. **Ficha de inscrição (ANEXO III), COM TODOS OS DADOS PREENCHIDOS E ASSINADA;**
- II. **RG ou equivalente (frente e verso); e**
- III. **Atestado de Matrícula do semestre vigente que comprova vínculo com a Instituição de Ensino Superior e Curso.**

5.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 À EaD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.5 A EaD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EaD.

5.6 O deferimento das inscrições será divulgado no dia 01 de março de 2019, no portal da EaD: <http://portaleadufgd.ufgd.edu.br>.

5.7 **Será indeferida a inscrição** de candidato que:

- a) entregar a documentação incompleta ou não entregar a referida documentação;



- b) enviar documentos ilegíveis;
- c) já estiver vinculado ao Programa de Pró-Estágio da UFGD ou que já tiver atingido o limite de 02 (dois) anos de estágio na UFGD, tendo em vista os dispositivos legais constantes do art. 11 e do art.15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;
- d) não atender aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Os candidatos inscritos submeter-se-ão ao processo seletivo que consistirá em uma prova objetiva diagramada no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA utilizado pela EaD/UFGD, com duração máxima de 3 (três) horas.

**6.2** Os candidatos que não comparecerem na prova no dia, local e horário indicados serão eliminados do processo seletivo.

**6.3** A prova terá 40 questões objetivas e abrangerá os seguintes conteúdos: 1. Língua Portuguesa. 2 Matemática e Raciocínio Lógico. 3 Informática: noções de hardware e software (Dentro do conteúdo será cobrado *LibreOffice*). 4.Noções de Administração, Administração Pública e Ciência Política: 4.1 Organizações. 4.2 Ramos do Direito Público. 4.3 Conceitos do Direito Público e do Direito Privado. 4.4 Noções de Estado, Governo e Administração Pública. 4.5 Princípios da Administração Pública. 4.6 Formas de governo e Regimes Políticos. 4.7 O poder do Estado.

**6.4** Cada questão valerá 2,5 pontos, somando um total de 100 pontos.

**6.5** O dia, horário e local da prova será disponibilizado em um edital de convocação específico de acordo com o cronograma (Anexo I);

**6.6** Para a **realização da prova não será permitida** a entrada no local de candidatos sem a apresentação de um **documento oficial com foto**.

**6.7** Não será permitida a entrada de candidato depois do horário estabelecido nos editais de convocações.

**6.8** Durante a prova não será permitida, sob pena de eliminação do processo seletivo:

- a) a utilização de celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, controle de alarme de carro, etc.; óculos escuros, mesmo com grau; quaisquer itens de chapelaria, como chapéu, boné, gorro e similares;
- b) a comunicação verbal, gestual, escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações e impressos.

**6.9** Para a realização da prova é necessário que o candidato leve uma **caneta esferográfica** de material transparente nas tintas azul ou preta.



- 6.10** Será fornecido ao candidato material para ser utilizado como rascunho durante a prova, devendo este ser entregue à comissão organizadora assim que a prova for finalizada, sob pena de eliminação do certame.
- 6.11** Após a prova, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:
- Maior idade;
  - Menor tempo de ingresso no curso;
- 6.12** Persistindo ainda o empate nos resultados finais obtidos pelos candidatos, a EaD convocará os candidatos empatados para realização de sorteio, com presença facultativa.

## **7. DOS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.1** É assegurado o direito de inscrição na presente seleção à pessoa portadora de deficiência que pretenda fazer uso do direito previsto no § 5º do art. 17 da Lei nº. 11.788/2008, inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

**7.2** Em cumprimento ao disposto no § 5º, do art. 17º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1 em 26 de setembro de 2008, e disposto no Art. 7º da Orientação Normativa nº. 07 de 30 de outubro de 2008 será reservado para as pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

**7.3** Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298/99 e alterações.

**7.4** A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará da seleção em condições de igualdade com os demais candidatos, no que refere aos critérios de aprovação.

**7.5** Nos termos estabelecidos pelo Decreto nº. 3.298/99, o candidato com necessidade especial deverá especificá-la na ficha de inscrição, informando o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência.

**7.6** O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista deverá solicitá-la, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

**7.7** Não será aceito recurso relativo à condição de pessoa portadora de deficiência ao candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**7.8** Poderá ser solicitado do candidato selecionado, quando da convocação para manifestação do interesse pela vaga de estágio, laudo médico que indique o tipo, grau ou nível da deficiência de que é portador.



7.8.1 O laudo médico não será devolvido, valendo apenas para esta seleção.

7.9 As vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no processo seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos sobre os resultados deverão ser feitos via e-mail para [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)

8.2 Serão analisados os recursos recebidos **referentes ao deferimento da inscrição** das 7h do dia 07 de março até as 17h do dia 08 de março de 2019.

8.3 Serão analisados os recursos recebidos **referentes ao resultado da prova** das 7h do dia 08 de abril até as 17h do dia 09 de abril de 2019.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

8.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.7 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO

9.1 A Faculdade de Educação a Distância, por meio de edital, homologará o resultado e promoverá a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados, os quais poderão ser convocados por meio de edital específico para preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e demais documentos necessários mediante surgimento de vaga.

9.2 Serão convocados para o início das atividades de estágio os candidatos classificados, obedecendo-se: à ordem de classificação; à oferta de vagas de estágios disponíveis e à disponibilidade do candidato selecionado/credenciado para estagiar.

9.3 No prazo determinado no edital de convocação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos originais e cópias para conferência ou cópia autenticada em cartório:

- a) **Certidão de Nascimento, ou Casamento (ou de Naturalização);**
- b) **Comprovante de quitação com o Serviço Militar (Reservista), se do gênero masculino, dispensado no caso de estrangeiro;**
- c) **Título Eleitoral, dispensado no caso de estrangeiro;**
- d) **Certidão de Quitação Eleitoral obtida por qualquer Cartório Eleitoral ou pela Internet: <http://www.tse.gov.br> ;**
- e) **Carteira de Identidade (ou Registro Nacional de Estrangeiro);**
- f) **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- g) **N.º da CONTA-SALÁRIO (cópia do cartão ou outro comprovante onde conste o número da conta) em nome do estagiário do Banco Cooperativo do Brasil S/A – BANCOOB, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, Banco do Brasil S/A – BB, Banco Bradesco S/A – BRADESCO, Caixa Econômica Federal – CEF,**

EaD/UFGRD



**Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A – ITAU, Banco Santander (Brasil) S/A – SANTANDER, Banco Cooperativo Sicredi S/A – SICREDI;**

**h) Comprovante de endereço atualizado;**

**i) Atestado de matrícula atualizado;**

**j) Fotografia 3x4 ou 5x7 recente;**

**k) Comprovante de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa) perante a Fazenda Federal. Podendo ser obtido no site da Receita Federal:**

**<http://www.servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>**

**l) carteira de trabalho (CTPS);**

**m) Cartão do PIS/PASEP (trazer o mais antigo, se possuir – não obrigatório).**

**9.4** Será excluído da relação nominal de classificados o candidato que:

a) não assinar o termo de compromisso para realização de estágio;

b) não apresentar atestado de matrícula;

c) não se manifestar às convocações para os estágios;

d) não apresentar todos os documentos do item 10.3.

**9.5** O estagiário se obrigará a cumprir normas e condições fixadas neste estágio e a boa vivência da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência de suas atividades.

**9.6** Não será vinculado o candidato que já estiver vínculo ao Programa de Pró-Estágio da UFGD ou que já tiver atingido o limite de 02 (dois) anos de estágio na UFGD, tendo em vista os dispositivos legais constantes do art. 11 e do art.15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA-ESTÁGIO**

**10.1** A bolsa-estágio na UFGD tem sua duração estabelecida em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja manutenção de atendimento pelo estagiário das condições estabelecidas no edital regulador do processo e na legislação pertinente, podendo tanto o estagiário como a UFGD desistir do mesmo, por renúncia de qualquer das partes.

**10.2** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de atividades na unidade de estágio e, em contrapartida, o estagiário receberá uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) mensais, acrescido do auxílio transporte na forma da legislação vigente.

**10.3** Será descontado do valor do auxílio transporte os dias que o estagiário usufruir de recesso.

**10.4** O estágio, na forma do art. 3º, incisos I, II e III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a UFGD e o estagiário.

**10.5** Será celebrado entre o acadêmico e a UFGD um Termo de Compromisso de Estágio que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.





**10.6** A importância pecuniária referente à bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que inexistente a relação empregatícia, não se enquadrará no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, inclusive previdenciário.

**10.7** O pagamento da bolsa será efetuado no mês subsequente ao trabalhado, diretamente na conta bancária do estagiário, com base na frequência do mês anterior.

**10.8** É assegurado ao estagiário um recesso de trinta dias sempre que o estágio tenha duração igual a 1 (um) ano. Nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

**10.9** O acadêmico beneficiário do Programa de Estágio da UFGD não poderá usufruir, cumulativamente, de qualquer outro tipo de benefício financeiro da UFGD, com exceção da Bolsa Auxílio-Alimentação, no período em que se encontrar participando do Programa Pró-Estágio.

**10.9.1** O acadêmico contemplado por qualquer outro benefício deverá comunicar imediatamente à PROGESP/UFGD sob pena de ser obrigado a devolver o valor recebido.

**10.10** A UFGD poderá dispensar o estagiário caso o Programa seja suspenso, cancelado ou nas hipóteses abaixo, devendo o acadêmico ser comunicado com antecedência de, no mínimo, dez dias.

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) a partir de um mês de atividades, a qualquer tempo, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na unidade administrativa onde está se desenvolvendo o estágio;
- d) a pedido do estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer dispositivo do termo de compromisso assinado;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
- g) abandono das atividades do Programa;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) pela interrupção, abandono ou conclusão do curso a que pertença o estagiário;
- j) trancamento de matrícula; e/ou
- k) quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após dez dias de atestado médico.

**10.11** O estagiário também poderá ser desligado pela não observância das normas legais e regulamentares estabelecidas pela PROGESP/UFGD, bem como pelo desrespeito às normas de



caráter ético, condizentes com a conduta compatível com a moralidade administrativa, tais como o zelo e a dedicação às atribuições do estágio, o zelo pela economia do material e a conservação do patrimônio público, o resguardo do sigilo sobre assunto da repartição, a assiduidade, a pontualidade e/ou o tratamento às pessoas.

**10.12** Em caso de doença do estagiário, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias consecutivos com o respectivo CID. Caso o estagiário esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares do estágio de não se configurar como emprego.

## **11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**11.1** As datas de execução deste processo seletivo encontram-se em **ANEXO I**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** O presente edital será publicado no site da EaD no endereço <https://portalead.ufgd.edu.br/>.

**12.2** O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes ao presente processo de seleção pública é de responsabilidade do candidato. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente processo no endereço <https://portalead.ufgd.edu.br/>.

**12.3** Após a homologação do resultado final, os editais de convocação deverão ser acompanhados pelo candidato na página da EaD/UFGD.

**12.4** O candidato selecionado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, declarar que não participa de outro estágio na Administração Pública ou Privada, excetuando-se o Estágio Curricular Obrigatório.

**12.5** O não atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

**12.6** O candidato classificado na seleção deve manter suas informações pessoais atualizadas junto ao sistema de inscrições da EaD/UFGD, sob pena de, sendo inviabilizada a sua convocação, perder o direito à designação.

**12.7** Não serão aceitos pedidos de reclassificação em final de lista.

**12.8** Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Comissão.

Dourados – MS, 12 de fevereiro de 2019.

Prof<sup>a</sup>. Elizabeth Matos Rocha

Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD.

**EaD/UFGD**

Rua Benjamin Constant, 685, Jardim América – Dourados/MS  
Telefone (67) 3410-2669 – E-mail: [formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br](mailto:formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br)



## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>12 a 26 de fevereiro</b>	<b>Período de Inscrições com envio de documentos</b>
<b>01 de março</b>	Deferimento das Inscrições
<b>07 a 08 de março</b>	Recursos das Inscrições
<b>13 de março</b>	Resposta aos recursos e Homologação das inscrições
<b>15 de março</b>	Edital de convocação para prova
<b>27 a 29 de março</b>	Datas prováveis da prova
<b>05 de abril</b>	Resultado Preliminar da Prova
<b>08 e 09 de abril</b>	Recursos da Prova
<b>12 de abril</b>	Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final



## ANEXO II – TURNO, REQUISITOS EXIGIDOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

<b>Turno do Estágio</b>	<b>Vagas</b>	<b>Perfil e Requisitos</b>	<b>Descrição sumária das atividades</b>
Matutino ou Vespertino	Cadastro Reserva	Estar matriculado e frequentando curso de graduação em qualquer área, com conhecimentos básicos de informática.	Atendimento ao público usuário, com encaminhamento de resolução às solicitações ou problemas apresentados; Recepção, triagem, encaminhamento e controle de processos e documentos; Execução de serviços gerais: xerox, malote, etc.; Redação e digitação de documentos e correspondências; Organização, manutenção e atualização dos arquivos; Trabalhar de forma conjunta com equipes de ensino, formação continuada, TI e diagramação; Auxiliar em eventos da EaD/UFGRD; Realizar e participar de oficinas e cursos de formação continuada; Auxiliar na gravação, edição e publicação de vídeo aulas, vinhetas e demais produções audiovisuais que a EaD/UFGRD venha precisar; Auxiliar na orientação de professores e tutores sobre postura, vestimenta e dicção diante das câmeras no momento da gravação; Auxiliar em eventos da EaD/UFGRD que necessitem de gravação e/ou transmissão em tempo real; Configurar, replicar e organizar salas virtuais dentro dos AVAs da EaD/UFGRD; Formatar textos, imagens e demais materiais que os professores precisem adicionar às salas virtuais do AVA Moodle e demais AVAs da EaD/UFGRD; Diagramar e criar artes gráficas para apostilas e atividades nos AVAs da EaD/UFGRD; Auxiliar ações de suporte na infraestrutura de rede; Auxiliar no suporte sobre as plataformas e ambientes usados na Faculdade EaD; Execução de outras tarefas de mesma natureza e de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

### EaD/UFGRD



### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### DADOS PESSOAIS:

Nome (completo/sem abreviações): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: DDD (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Possui alguma necessidade especial? (SIM/NÃO) \_\_\_\_\_, caso positivo descreva o tipo, o grau e/ou nível de deficiência: \_\_\_\_\_

Descreva os recursos materiais necessários para a entrevista, se necessário: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO:

DECLARO que:

- 1) Se a documentação que entregue por mim não preencher as normas estabelecidas pelo Edital de Abertura nº 02 de 12 de fevereiro de 2019 EaD/UFGD da Universidade Federal da Grande Dourados, estou AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO(A) para concorrer a(s) vaga(s) existente(s) para estágios.
- 2) Ao ser convocado, apresentarei, sem ressalvas, todos os documentos solicitados para cadastramento como estagiário.
- 3) Tenho disponibilidade de tempo para cumprir às 20 horas semanais de atividades de estágio.
- 4) Conheço os critérios de seleção e de classificação constantes do edital de seleção.
- 5) Não possuo outro vínculo de estágio em órgão da Administração Pública (municipal, estadual ou federal) ou Privada.
- 6) De que tenho ciência que, dependendo da área que concorrerei, poderei ser convocado para estagiar em qualquer das Unidades Acadêmicas e Administrativas, inclusive as localizadas na Unidade II (próximo ao Aeroporto) e no Hospital Universitário.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(a) Candidato(a)